



# **MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017**

Edição Digital nº 1132      Páginas 8

Guaratuba, 6 de setembro de 2.024



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

### 139º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 04 (quatro) Auxiliares da Educação Infantil, sendo 01 (um) para reposição do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, 01 (um) que solicitou fim de fila, conforme protocolo nº 44092/2024 e 02 (dois) conforme protocolos nº 43960 e 43961/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 horas às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);



12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);
  13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
  14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
  15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
  16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
  17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).
- Documentação no ato da Posse:
1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH).

Guaratuba, 06 de setembro de 2024.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 139º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

**CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	CONCOR.*	NOME	CPF	RG
205	Geral	Silmara Zatta Mello	06361330958	100346729
206	Geral	Elvis Felipe dos Santos Rosa	10745348912	132322651
207	Geral	Patricia Siau Gonsalves	07647001973	94598133
447	PN	Andressa Cristina da Silva Alves	04779124948	91005522

**CARGO: MOTORISTA CNH D COM EAR**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
2. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental;
  3. Carteira Nacional de Habilitação categoria D com EAR.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
27	Leandro Cesar de Souza	22618041801	334091172

**140º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 01 (um) Servente de Limpeza, conforme protocolo nº 44093/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Administração, com manifestação e deferimento do Gabinete do

Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais dos seguintes documentos:

• DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
  2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
  3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
  4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
  5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
  6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
  7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
  8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
  9. 1 (uma) foto 3x4 recente; Comprovante de endereço atual;
  10. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
  11. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
  12. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
  13. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
  14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br).
  15. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
  16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse
1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 06 de setembro de 2024.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 140º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

**CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
229	Jucilene dos Santos Damaceno	02668754917	7327819-8



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2022

### 97º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 01 (um) Mecânico pelo não comparecimento do candidato em tempo hábil para a entrega da documentação, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, candidato aprovado no Concurso Público Edital 002/2022, relacionado no Anexo Único, para se apresentar no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho, de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público de regime estatutário para o qual foi aprovado.

Por ocasião da realização da avaliação médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médicos Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
  1. Cédula de Identidade;
  2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
  3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
  4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
  5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
  6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
  7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
  8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
  9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
  10. Comprovante de endereço atual;
  11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
  12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);

13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

- Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 06 de setembro de 2024.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 97º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

### CARGO: MECÂNICO

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):

1. Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental.

Classif. f.	Nome	CPF	RG
05	Carlos Eduardo Stedelle Schneider	80266401015	1017952621

## DECRETOS MUNICIPAIS

### DECRETO Nº 26.008

Data: 3 de setembro de 2.024

Súmula: Torna sem efeito a nomeação de Suryen Choinski, para provimento do Cargo de Facilitador de Oficinas, objeto do Decreto Municipal nº 25.781/24.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/2022, 1947/2022 e o contido no Processo de nº 34652/24, por parte de Suryen Choinski, aprovada no Concurso Público Edital 001/2022, após ter sido convocada, julgada apta e nomeada para o Cargo de Facilitador de Oficinas, não tomou posse, expressamente dele desistindo apesar de nomeada, DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei Municipal 1.922/2022 em seu artigo 28 e 30, tornado sem efeito o ato de nomeação de Suryen Choinski, RG nº 6.931.052-4/PR e CPF/MF nº 030.747.969-28, para o cargo de Facilitador de Oficinas, Decreto Municipal nº 25781/24 porque embora nomeada, não tomou posse no prazo legal e sendo considerada inapta após nova Avaliação Médica, posterior aos exames médicos apresentados.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE e Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**DECRETO Nº 26.009**

Data: 3 de setembro de 2.024

Súmula: Exonera, a pedido, Renata Coelho, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica – Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 43996/24, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Renata Coelho, do cargo de Chefe de Assessoria Técnica – Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos retroagidos a 2 de setembro de 2.024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 26.010**

Data: 3 de setembro de 2.024

Súmula: Concede promoção à servidora MARLI TEREZINHA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 40719/24, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida promoção a servidora MARLI TEREZINHA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 55081, na Referência 3 da Classe B do Nível de Atuação 2 do seu cargo, pelo término de curso de Licenciatura em Pedagogia.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de setembro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 26.011**

Data: 3 de setembro de 2.024

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as) para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, os seguintes servidores (as):

Maria Aparecida de Amorim Wasilewski

RG nº 8.504.769-8/PR e CPF/MF nº 032.363.989-57

Elaine Cristofolini de Oliveira

RG nº 8.537.896-1 e CPF/MF nº 058.211.689-96

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 2 de setembro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 26.012**

Data: 3 de setembro de 2.024

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) URSULINA MARIA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 30080/23, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de setembro de 2024, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) URSULINA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Docente, 2º padrão, matrícula funcional n.º 214751, lotado no quadro próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 5.480,21 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e um centavos) e anual de R\$ 65.762,52 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 26.013**

Data: 3 de setembro de 2.024

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) MARCO ANTONIO ROLIM.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 41942/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de setembro de 2024, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) MARCO ANTONIO ROLIM, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional n.º 19971, lotado no quadro próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 6.251,05 (seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinco centavos) e anual de R\$ 75.012,60 (setenta e cinco mil, doze reais e sessenta centavos) em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 26.014**

Data: 3 de setembro de 2.024

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) MABEL VIEIRA CEZAR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 532/17, DECRETA:



Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de setembro de 2024, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) MABEL VIEIRA CEZAR, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional n.º 209331, lotado no quadro próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 8.049,66 (oito mil, quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos) e anual de R\$ 96.595,92 (noventa e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressaltado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### DECRETO Nº 26.015

Data: 4 de setembro de 2.024

Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor (a) ELIANE DE SOUZA PINTO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no protocolado sob nº 46584/23, em conformidade com o art. 40, § 19 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 15/2003 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor (a) ELIANE DE SOUZA PINTO, ocupante do cargo de Professora Docente, 2 padrões, matrícula funcional nº 21245-1 e 21409-1, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono de Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 21 de setembro de 2.023, já cumpridos os requisitos para a obtenção da aposentadoria, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 4 de setembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### DECRETO Nº 26.016

Data: 4 de setembro de 2.024

Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor (a) CLARINDA PORTES PADILHA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no protocolado sob nº 46584/23, em conformidade com o art. 40, § 19 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 15/2003 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor (a) CLARINDA PORTES PADILHA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21397-1, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono de Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 5 de março de 2.024, já cumpridos os requisitos para a obtenção da aposentadoria, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 4 de setembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIAS MUNICIPAIS

#### PORTARIA Nº 14.945

Data: 3 de setembro de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) ISABELLY DA SILVA PITOLI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 36507/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 29 de agosto de 2.024 a 28 de novembro de 2.024, ao servidor (a) ISABELLY DA SILVA PITOLI, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 55021, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 10/fevereiro/2014 a 9/fevereiro/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 14.946

Data: 3 de setembro de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) RENADI DATSCH GERHARDT.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 38040/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de novembro de 2.024 a 31 de janeiro de 2.025, ao servidor (a) RENADI DATSCH GERHARDT, ocupante do cargo de Médico Generalista, matrícula funcional nº 49401, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 28/outubro/2011 a 27/outubro/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**PORTARIA Nº 14.947**

Data: 3 de setembro de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) EDSON CORDEIRO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 36611/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 2 de setembro de 2.024 a 1º de dezembro de 2.024, ao servidor (a) EDSON CORDEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 27641, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 19/janeiro/2014 a 18/janeiro/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 14.948**

Data: 3 de setembro de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) MARCO AURELIO ENTRAUT.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 40294/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 2 de setembro de 2.024 a 1º de dezembro de 2.024, ao servidor (a) MARCO AURELIO ENTRAUT, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, matrícula funcional nº 23641, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/fevereiro/2011 a 31/janeiro/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 14.949**

Data: 3 de setembro de 2.024.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) ANDERSON GUILHERME SEER.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 41531/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 5 de setembro de 2.024 a 4 de dezembro de 2.024, ao servidor (a) ANDERSON GUILHERME SEER, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, matrícula funcional nº 57121, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 06/agosto/2014 a 05/agosto/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 14.950**

Data: 3 de setembro de 2.024.

Súmula: Concede licença maternidade à servidora Ana Claudia Fagundes.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 41987/24, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ana Claudia Fagundes, ocupante do cargo de Lavador e Passador de Roupas, matrícula funcional nº 153521, licença maternidade a partir de 27 de agosto de 2.024 com término em 26 de fevereiro de 2.025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 14.951**

Data: 3 de setembro de 2.024.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Ingrid Maria Silva Mendes

Matrícula funcional nº 155321

Período: 14/08/24 a 13/09/24;

Nycolle Stephani Cordeiro L. Santana

Matrícula funcional nº 76151

Período: 26/08/24 a 04/09/24

Karine Cardoso Silverio

Matrícula funcional nº 150631

Período: 27/08/24 a 17/10/24.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 14.952**

Data: 3 de setembro de 2.024.

Súmula: Designa a servidora ANA LUCIA GOMES MENDES, para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o ofício nº 1078/24 SME, protocolado sob nº 43430/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora ANA LUCIA GOMES MENDES, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente,



matricula funcional nº 76381, para ministrar aulas extraordinárias no EM de Plácido e Silva.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 14.953

Data: 3 de setembro de 2.024.

Súmula: Designa a servidora CARLA NAYARA DE MOURA LIBORIO, para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o ofício nº 1079/24 SME, protocolado sob nº 43449/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora CARLA NAYARA DE MOURA LIBORIO, detentora de um único padrão no Cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 78031, para ministrar aulas extraordinárias no EM Profª Olga Silveira.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de setembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### PORTARIA Nº 14.954

Data: 5 de setembro de 2.024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.927/2023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, protocolo nº 29548/2022, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.927/2023, em face do processo administrativo protocolado sob nº 29548/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 30 de agosto de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de setembro de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## EXPEDIENTE

**Roberto Cordeiro Justus – Prefeito**

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração  
Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura  
Donato Focaccia – Secretário do Urbanismo  
Edgar Fernandez – Secretário do Meio Ambiente  
Erika Karolline de Assis – Secretária da Cultura e do Turismo  
Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde  
Jason José Braga - Secretário da Segurança Pública e Transito  
Karine Santos Borges – Ouvidoria Geral  
Karyna Brunetti Lucinda – Secretaria da Educação  
Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário das Finanças e do Planejamento  
Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal  
Maricel Auer – Secretária do Bem Estar e da Promoção Social  
Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão e Secretário de Obras e Infraestrutura  
Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral  
Thiago Augustus S. M. Montoro – Secretário da Habitação  
Valterli Alves – Subprefeito Regional do Coroados  
Edilson Garcia Kalat – Diretor Presidente do Guaraprev  
**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**  
**(41) 3472-8500**  
<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>  
Material para o D.O. enviar para: [tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)